



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1235, de 06 de novembro de 2009.

JMBJ
PUBLIGADO
Ed. 429
EM: 13/11/09
A. Rocha
SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr: 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento as demandas administrativas do município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 5 % (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, BOM JARDIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito